

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	04/06/2024 14:48 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2024	08106.000350 /2024-85

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa seguradora para prestar serviço de Seguro Aeronáutico, que deverá abranger as condições gerais para seguro aeronáutico acrescido do Aditivo A – Garantia CASCO, Aditivo B – Garantia RETA (classes 1, 2, 3 e 4) e indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes I, II, III e IV, estipuladas pela SUSEP, para aeronave da AS 350 B2, matrícula PS HAM, da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP/MJSP, com emprego em todo território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Seguro aeronáutico acrescido do Aditivo A – Garantia CASCO, Aditivo B – Garantia RETA (classes 1, 2, 3 e 4) e indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes I, II, III e IV, estipuladas pela SUSEP, para Helicóptero Helibras, AS 350 B2, pertencente a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.	Ano	1	25020	R\$ 468.280,83

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará o regime de execução indireta com empreitada por preço global e como critério de julgamento o menor preço por item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades operacionais desta Diretoria, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando uma série de benefícios como a diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública, a redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual, redução de custos processuais com sucessivas renovações e ampliação da competitividade.

1.6. A contratação terá abrangência nacional a fim de mitigar o risco de restringir a competitividade do certame.

1.7. Havendo divergência entre as especificações contidas no CATSER site: <<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>> e as descritas neste Termo de Referência - TR, prevalecerão, para todos os efeitos, as constantes neste TR.

1.8. Não será permitida a participação de sociedades em consórcio, pois os potenciais interessados possuem plena capacidade técnica para executar totalmente o objeto, além de a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, conseqüentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

1.9. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 517

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-12/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP /MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. Assim, como forma de contratar empresas que forneçam seus serviços com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que no fornecimento de seus serviços foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.4. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências. (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.5. Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma de dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

*"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
(...)*

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
(...)*

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.6. Aliada as boas práticas relacionadas à sustentabilidade a Contratada deverá:

1. separar resíduos como papeis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
2. separar e acondicionar as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral em recipientes adequados para destinação específica, quando descartados;
3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
4. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
5. substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
6. capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
7. promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.7. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1. Por se tratar de pretensa contratação de serviço de Seguro Aeronáutico;

4.8.1.1. Serviço esse que pode ser considerado um bem intangível, uma vez que contratado não há etapas a serem cumpridas, culminado com sua execução somente no caso de algum sinistro que envolva o bem assegurado, momento esse que a seguradora terá que cumprir com o que está estipulado na apólice do seguro.

4.8.1.2. Destarte qualquer tipo de garantia, considerando a porcentagem exigida sobre o valor do contrato, além de onerar a contratada seria inócua para cobrir qualquer prejuízo, uma vez que um possível descumprimento por parte da seguradora só se dará no momento cumprir a apólice de seguro.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00, devendo ser previamente agendado com a CAV/DFNSP, pelo telefone: 61 - 20259049/61-20252045.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.12.2. A vistoria acontecerá no local onde a aeronave estiver hangarada por período determinado.

4.13. Por ocasião da vistoria poderá ser entregue ao licitante informações relativas a aeronave, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.14. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.656, de 19/12/86, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, Circular BACEN nº 2.217, de 24/08/92, art 1º e legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente projeto.

5.1.2. A cobertura securitária deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescida do Aditivo A (Garantia CASCO) e da responsabilidade Civil 2º RISCO, da garantia RETA, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

5.1.3. Os riscos cobertos pelo seguro em ações policiais e de defesa civil, assim como aos riscos excluídos e forma de pagamento do respectivo prêmio, de acordo com as normas relacionadas nas condições gerais constantes do Manual de Seguros Aeronáuticos da SUSEP.

5.1.4. GARANTIA RETA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador ou Transporte Aéreo, classes 1, 2, 3, e 4), visa garantir o cumprimento da legislação aeronáutica, visto que nenhuma aeronave pode ser considerada aeronavegável enquanto não for cumprida as exigências do Código Brasileiro Aeronáutico e do RBAC 90, a GARANTIA RETA reembolsará passageiros, tripulantes e pessoas no solo, nos termos da RESOLUÇÃO CNSP Nº 442, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

5.1.5 Os limites para contratação do seguro de Responsabilidade Civil - RETA, deverão atender a Resolução ANAC nº 37, de 07 de agosto de 2008 e aprovado pela Federação Nacional de Seguros Gerais - FENSEG, Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), capítulo VI, art. 281, 257, 260, 262, 269 e 277.

5.1.6. GARANTIA AERONÁUTICA DE CASCO (GARANTIA CASCO TOTAL), cobre danos físicos ocorridos nos motores, peças sobressalentes equipamentos destinados a serem acoplados ou fazer parte da aeronave segurada de propriedade do segurado ou de terceiros, enquanto sob sua responsabilidade, cuidado, custódia ou controle, no solo ou transportado como carga em trânsito com exceção daqueles riscos excluídos desta cobertura.

5.1.7. A garantia de CASCO envolve o reembolso da PERDA ou AVARIA DAS AERONAVES, com limite máximo de indenização igual ao valor de mercado da aeronave, acrescido dos equipamentos: standard/opcionais ou acessórios/ de missão específica/ de apoio de solo, itens 10.4 ao 10.14, instalados nas mesmas, desde que estejam de acordo com RBAC 90.

5.1.7.1. Coberturas riscos e prejuízos (Guerra e Confisco);

5.1.7.2. Prejuízos indenizáveis;

5.1.7.3. Perda total - No caso de perda total, deverá ser efetuada a substituição da aeronave por outra e mesmo ano ou mais nova com todos os equipamentos: standard/opcionais ou acessórios/ de missão específica/ de apoio de solo, além de não haver dedução do valor da franquia, no prazo de 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogado mediante justificativa para a Administração Pública devidamente fundamentada; ou a reposição da importância segurada no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos após a constatação da perda total do bem segurado;

5.1.7.4. Reposição (opções de indenização ao segurado);

5.1.7.5. Reajustamento do valor ajustado;

5.1.7.6. Franquias.

5.1.8. FRANQUIAS APLICADAS À AERONAVE DA DFNSP/SENASP/MJSP. Somente serão aplicadas para GARANTIA CASCO, de acordo com artigo 7º da CIRCULAR nº 19, de 05 de maio de 1971 SUSEP.

5.1.9. Franquia (aditivo A) para helicópteros com rotores em movimento: 5 % (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total;

5.1.10. Franquia para helicópteros (aditivo A) com rotores parados: 0,5% (meio por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total; em caso de sinistro, havendo reposição de aeronave, o pagamento do valor referente à franquia será de responsabilidade da Contratante. Em caso de indenização em dinheiro, o total a ser repassado deverá ser descontado do respectivo valor da franquia;

5.1.11. Garantia de responsabilidade civil (RETA e LUC): SEM FRANQUIA;

5.1.12. A composição dos valores dos prêmios esta vinculada aos valores atuais da aeronave de acordo com a cotação mercadológica, bem como das franquias relativas ao percentual do valor segurado.

5.1.13. LIMITE ÚNICO COMBINADO - LUC (GARANTIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL 2º RISCO), é uma extensão à GARANTIA R.E.T.A e subentende a possibilidade de ação judicial contra o segurado que o obrigue ao pagamento de indenizações superiores aos limites estabelecidos pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, garantindo o reembolso até o limite máximo de indenização, que é referente à soma dos valores da importância segurada das aeronaves (CASCO) para cobrir todas as despesas com terceiros em caso de acidente. A cobertura a 2º RISCO (LUC para classe 1, 2, 3, e 4) pode ser solicitada para um extensão de acidentes e/ou sequências de acidentes para às reparações de danos materiais e corporais, incluindo passageiros (a bordo e em operações de salvamento), bagagens, tripulantes, bens (incluindo aeronaves) e pessoas em solo, decorrentes de acidentes causados pela aeronave segurada e abaloamento observadas as condições contratuais do seguro e os riscos expressamente excluídos.

5.1.14. SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES:

5.1.14.1. As GARANTIAS para cobertura dos sinistros aeronáuticos, (casco e luc), cobrem a aeronave e as pessoas, que tenham ou não vinculação com o voo, isto é, há indenização quando a danos corporais e materiais, onde terceiros são abrangidos pela cobertura do seguro, quando em solo ou em voo, em todo o Território Nacional, nos mais diversos tipos de operações aéreas de segurança pública, ou de defesa civil, planejadas e emergenciais, tais como: policiamento ostensivo e investigativo, ações de inteligência, apoio ao cumprimento de mandados judiciais, controle de tumultos, distúrbios e motins; escoltas e transporte de dignitários, presos, valores, cargas; transporte aeromédico, transporte de enfermos e órgãos humanos, resgate, busca e salvamento terrestre e aquático, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios, patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras; e outras operações autorizadas pela ANAC e pelos órgãos da Segurança Pública Nacional, dentre elas:

5.1.14.2. Manobras com, "rapel", operações de resgate com cestos de salvamento, "mac guire", "sling", guincho, e cesto de combate a incêndios (bambi bucket);

5.1.14.3 Riscos decorrentes das operações com, tiro embarcado, lançamento de munições e projeteis embarcados;

5.1.14.4. Transporte de cargas inflamáveis e/ou explosivos, e ainda, cargas vivas compatíveis com os limites de peso operacional;

5.1.14.5. Voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras do RBAC 90, autorizadas pela ANAC, além dos dispositivos da ICA 100-4, AIC 0606 e outras normatizações que regulem as atividades de operações de helicóptero de Segurança Pública;

5.1.14.6. As situações a seguir listadas não configuram riscos excluídos da cobertura do seguro:

5.1.14.6.1 Quando um dos pilotos em comando não for Colaborador Mobilizado do DFNSP, por se tratar de instrutor contratado ou instrutor/piloto cedido de outro órgão, desde que devidamente "habilitado e preencha todos os requisitos normatizados para tal função.

5.1.14.6.2 Quando a aeronave for empregada para treinamento de pilotos de outro órgão público, com instrutor Mobilizado ou convidado pelo DFNSP, desde que seja devidamente habilitado e preencha todos os requisitos normatizados para tal função;

5.1.14.6.3 Quando ocorrerem alterações das condições de aeronavegabilidade, desde que essa alteração tenha sido autorizada/homologada pelas autoridades competentes;

5.1.14.6.4 Quando a aeronave for empregada em operações de interesse de outro órgão ou entidade de caráter público, desde que o voo seja conduzido conforme o perfil operacional habitualmente utilizado pelo DFNSP e que atenda às normas de tráfego aéreo ou que seja devidamente autorizado pelas autoridades de aviação civil e de proteção ao voo;

5.1.14.6.5 Quando a aeronave for empregada em voos de demonstração/exibição ou simples sobrevoo conduzidos de acordo com seu perfil normal de operação e com observância das regras de tráfego aéreo;

5.1.14.6.6 Quando forem realizados voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras do RBAC 90, autorizadas pela ANAC, além dos dispositivos da ICA 100-4, AIC 0606 e outras normatizações que regulem as atividades de operações de helicóptero de Segurança Pública;

5.1.14.6.7 Quando, nos locais designados para pernoite, não existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o estaiamento / ancoramento da aeronave;

5.1.14.6.8 Quando a aeronave for tracionada manualmente;

5.1.14.6.9 Quando a aeronave permanecer exposta ao público, no solo, em exposições, feiras e outros eventos relacionados à aviação ou à atividade do DFNSP;

5.1.14.6.10 Quando ocorrer ingresso de novos pilotos nos Quadros de Tripulantes na Seção de Aviação do DFNSP, além daqueles cuja experiência encontra-se informada na Tabela constante no subitem 5.7.4. , desta seção;

5.1.14.7 Em todos os voos, o comandante será identificado no campo correspondente do plano de voo apresentado aos órgãos de controle aeronáuticos ou expressamente relacionado no diário de bordo da aeronave.

5.1.14.8 O comandante será sempre um piloto com experiência de voo em helicópteros de, no mínimo 500 horas de voo totais em helicópteros.

5.1.15. O perímetro de cobertura será todo o território brasileiro, inclusive águas territoriais (mar territorial e zona contígua, conforme previsão contida na Lei n.s 8.617, de 4 de janeiro de 1993).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. A DFNSP possui o Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos previsto na legislação aeronáutica, voltado às condições logísticas aeronáuticas atuais, além de possuir colaboradores credenciados pelo Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER).

5.2.2. Insta ressaltar que no arcabouço doutrinário e normativo da Coordenação de Aviação da Força Nacional de Segurança Pública (CAV), eis que são preconizados em Manual de Operações (MOP) e no próprio Manual de Gestão de Segurança Operacional (MGSO), a previsibilidade de assegurar elementos seguros e consistentes de que na composição mínima requerida pelo Regulamento Brasileiro Aeronáutico de Aviação Civil (RBAC 90) ao qual se insere as operações da Unidade Aérea Pública possua sempre a bordo da aeronave um piloto em comando (1P) experiente com no mínimo de 500 (quinhentas) horas voadas, que fora submetido a um Conselho de Vôo em sua Unidade Aérea de origem para ascender tecnicamente as funções de Comandante de aeronave.

5.2.3. Ainda, assim é peremptório possuir em seu cabedal profissional, cursos e treinamentos específicos no quesito segurança de vôo, bem como procedimentos de emergência e outros correlatos que visam elevar a capacidade técnica da tripulação a bordo.

5.2.4. Relação dos pilotos com suas respectivas experiências de voo e habilitações:

NOME	CÓDIGO ANAC	CPF	FUNÇÃO A BORDO	TOTAL DE HORAS DE VOO	CURSOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES
ANDRÉ PENHA BRASIL	148189	08001013758	PILOTO EM COMANDO (1P)	+900 H	CRM (CURSO DE GERENCIAMENTO DE CABINE), SGSO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL) ANAC;
					TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS OFERTADO PELA HELIBRAS
					CRM (CURSO DE GERENCIAMENTO DE CABINE), SGSO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL) ANAC; EXAMINADOR

DJALMA ROMUALDO SOUSA BRITO GALVÃO	136755	04711515488	PILOTO EM COMANDO (1P)	+1200H	CRENCIADO (EXCRED), INSTRUTOR DE VOO DE HELICÓPTERO (INVH); HABILITADO A VOO POR INSTRUMENTOS (IFRH)
					TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PELA EFAI - ESCOLA DE AFORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO BH/MG
JAMES MATOS DUARTE	136075	07455906757	PILOTO SEGUNDO EM COMANDO (2P)	+300H	CRM (CURSO DE GERENCIAMENTO DE CABINE), CPA (CURSO DE PREVENÇÃO E ACIDENTES AERONÁUTICOS) -FORÇA AÉREA BRASILEIRA, INVH TEÓRICO PROMOVIDO PELA EFAI
					TREINAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS NA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - EFAI NOVEMBRO DE 2023

5.3 O helicóptero da Diretoria da Força Nacional, apresenta a seguinte configuração:

1. Proprietário: SENASP/MJSP
2. Operador: SENASP/MJSP
3. Fabricante: EUROCOPTER FRANCE
4. Ano de Fabricação: 2007
5. Modelo: AS 350 B2
6. Número de Série: 4377
7. Tipo ICAO: AS50
8. Tipo de Habilitação para Pilotos: HMNT
9. Classe da Aeronave: HELICÓPTERO 1 MOTOR TURBOEIXO
10. Peso Máximo de Decolagem: 2250 - KG
11. Número Máximo de Passageiros: 005
12. Tipo de voo autorizado: VFR Noturno
13. Categoria de Registro: PUBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA FEDERAL
14. Número dos Certificados (CM - CA): 25548

5.4 Utilização: operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil, tático policial ostensivo, instrução de pilotos, operações de resgate e remoções aeromédicas, transporte de autoridades, transporte de tropas policiais, transporte de presos e voos de manutenção aeronáutica. As operações aéreas de segurança pública e/ou defesa civil compreendem as atividades típicas de polícia administrativa, judiciária, de bombeiros e de defesa civil, tais como: Policiamento ostensivo e investigativo, ações de inteligência, apoio ao cumprimento de mandado judicial, controle de tumultos, distúrbios e motins, escolta e transporte de dignitários, presos, cargas, aeromédico, transporte de enfermos e órgãos humanos, resgate, busca, salvamento terrestre e aquático, controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano, prevenção e combate a incêndios, patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras, cargas externas, operações noturnas, seguindo a legislação aeronáutica, além de outros típicos de defesa civil, operando de acordo com no mínimo a tripulação prevista no manual de voo da aeronave, além de sling cargo e operações com guincho.

5.5 Definição da Aeronave Standard: O helicóptero na definição apresentada a seguir atende as normas de certificação para operações VFR diurnas e noturnas estabelecidas pelos órgãos aeronáuticos homologadores.

- 5.5.1 O AS 350 B2 é certificado para um piloto no lado direito;
- 5.5.2 A aeronave Standard é entregue com os comandos do lado direito e as partes fixas de duplo comando removível (as partes móveis do duplo comando removível são opcionais/acessórios);
- 5.5.3 Fuselagem compreendendo a cabine e 3 bagageiros, sendo 02 com redes de amarração no piso e portas de acesso;
- 5.5.4 Cone de cauda com estabilizador, rotor traseiro e deriva com bequilha;
- 5.5.5 Trem de pouso alto do tipo esqui com degraus longos (dos lados direito e esquerdo) possuindo provisões para se conectar rodas de manuseio;

- 5.5.6 Pontos de levantamento da aeronave;
- 5.5.7 Dispositivos de amarração;
- 5.5.8 Reforços estruturais para sistema de proteção corta-cabos;
- 5.5.9 Pintura externa: fuselagem pintada de acordo como padrão DFNSP;
- 5.5.10 Pintura interna: cinza (cor predominante);
- 5.5.11 Pintura externa: cor cinza urano com faixa verde e amarelo;
- 5.5.12 Placas e marcações no interior: disponíveis em inglês;
- 5.5.13 Sistema de freio para o rotor principal

5.6 POSTO DE PILOTAGEM / CABINE

- 5.6.1 Piso da cabine em chapa metálica de liga leve com anéis de amarração revestidos com tapetes emborrachados;
- 5.6.2 Bancos do piloto e do copiloto, de encosto alto, com sistema de absorção de impactos, reguláveis em distância, removíveis, completos com almofadas, cintos de segurança e suspensórios;
- 5.6.3 Bancos duplos de passageiros traseiros, dobráveis separadamente, completos com almofadas, cintos de segurança em 4 pontos;
- 5.6.4 Portas alijáveis, do piloto e copiloto, cada uma equipada com uma janela deslizante;
- 5.6.5 Porta dianteira lado direito;
- 5.6.6 Porta dianteira lado esquerdo;
- 5.6.7 Porta deslizante traseira do lado esquerdo e direito;
- 5.6.8 Travas em cada acesso à cabine e aos bagageiros;
- 5.6.9 Trava na tampa do bocal de abastecimento;
- 5.6.10 Painel de instrumentos;
- 5.6.11 Teto de parede dupla, alojando os dutos dos sistemas de ventilação;
- 5.6.12 Sistema de aquecimento da cabine;
- 5.6.13 Sistema de desembaçamento para o pára-brisa dianteiro;
- 5.6.14 Duto de ventilação de ar de admissão;
- 5.6.15 Partes fixas dos limpadores de pára-brisado piloto e do copiloto;
- 5.6.16 Extintor de incêndio;
- 5.6.17 Manual de voo: disponível em inglês;
- 5.6.18 Harmonia interna de acordo com as definições em vigor;
- 5.6.19 Ar condicionado AC SR00643DE;

5.7 INSTRUMENTOS

- 5.7.1 Velocímetro;
- 5.7.2 Altímetro;
- 5.7.3 Indicador de velocidade vertical;

- 5.7.4 Tacômetro do rotor e da turbina livre com indicador duplo;
- 5.7.5 Relógio;
- 5.7.6 Painel de alarme;
- 5.7.7 Bússola magnética;
- 5.7.8 Tomada de pitot com aquecimento;
- 5.7.9 Indicador de derrapagem;
- 5.7.10 Unidade de controle para luzes e geração elétrica;
- 5.7.11 Torquímetro;
- 5.7.12 Indicador de temperatura do óleo do motor;
- 5.7.13 Indicador de pressão do óleo do motor;
- 5.7.14 liquidômetro;
- 5.7.15 Amperímetro;
- 5.7.16 Voltímetro;
- 5.7.17 Indicador de temperatura externa (OAT);
- 5.7.18 Horímetro;
- 5.7.19 Indicador de temperatura dos gases de escapamento (T4);
- 5.7.20 Tacômetro da geradora de gases (NG, delta NG);

5.8 AVIÔNICOS

- 5.8.1 Chave geral de aviônicos;
- 5.8.2 Giro-horizonte com indicador de curva e derrapagem (DIGITAL);
- 5.8.3 HSI com VOR/CDI/LLZ (DIGITAL);
- 5.8.4 VHF/VOR/LOC/GPS Garmin GNS 430;
- 5.8.5 VHF/VOR/LOC/GPS Garmin GNS 430; (SÃO DOIS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO)
- 5.8.6 transponder (modos A + C) Garmin GTX 330;
- 5.8.7 Transmissor localizador de emergência - ELT DA ARTEX
- 5.8.8 ICS + interfone de passageiros;
- 5.8.9 Rádio tático AM/FM TDFM 6158 TECHINISONIC;
- 5.8.10 Chaveamento de rádio no cíclico;
- 5.8.11 Fones de ouvido DAVID CLARK modelo HIO
- 5.8.12 Caixa de áudio AA95-912N Northern Airborne Technology -NAT

5.9 GRUPO TURBOMOTOR

- 5.9.1 motor a turbina ARRIEL 1D1 da TURBOMECA, completo com sistemas de partida, de alimentação e de regulação de combustível;
- 5.9.2 sistema de combustível incluindo 1 tanque com capacidade total de 540 litros;

5.9.3 bujão magnético e 2 detector de limalha;

5.9.4 sistema de lubrificação do motor e de arrefecimento de óleo do motor;

5.9.5 sistema de detecção de fogo;

5.9.6 tela de proteção de entrada de ar;

5.9.7 tomada de medição de torque.

5.10 SISTEMA DE TRANSMISSÃO

5.10.1 Caixa de transmissão principal, equipada com antivibrador, visor de nível de óleo, detector de limalha, mancontactores de pressão e temperatura do óleo, orifício para inspeção endoscópica e válvula autovedante para amostragem e drenagem do óleo;

5.10.2 Sistema de arrefecimento do óleo da caixa de transmissão principal;

5.10.3 Eixo de ligação motor-caixa de transmissão principal;

5.10.4 Eixo de acionamento do rotor traseiro com cinco rolamentos anti-fricção;

5.10.5 Caixa de transmissão traseira com visor de nível do óleo, detector de limalha

5.11 ROTORES E COMANDO DE VOO

5.11.1 Rotor principal com 3 pás em material composto em tomo de uma estrela STARFLEX, equipada com mancais esféricos laminados;

5.11.2 Rotor traseiro com 2 pás em material composto;

5.11.3 Servocomandos hidráulicos do rotor principal;

5.11.4 Servocomando hidráulico do rotor de cauda.

5.12 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

5.12.1 Arranque-gerador de 150 A, 28 VDC;

5.12.2 Bateria de níquel cádmio de 15 A/h;

5.12.3 Tomada de fonte externa

5.12.4 Luzes de posição (LED);

5.12.5 Luz anti-colisão intermitente (LED);

5.12.6 Farol de pouso fixo;

5.12.7 Farol de taxi fixo;

5.12.8 luminárias de cabine;

5.12.9 Sistema de iluminação de painel de instrumentos;

5.12.10 Iluminação integrada no console central;

5.12.11 Tomada de potência de cabine 28 VDC

5.13 KIT BORDO

5.13.1 Tampa para o tubo pitot;

5.13.2 Bujões para as tomadas de pressão estática;

5.13.3 Obturador da entrada de ar do motor;

- 5.13.4 Obturador de escapamento;
- 5.13.5 Rodas de manuseio no solo com macaco hidráulico;
- 5.13.6 Peias das pás do rotor principal;
- 5.13.7 Porta-documento.

5.14 EQUIPAMENTOS OPCIONAIS/ACESSÓRIOS

- 5.14.1 Manete de combustível rotativa no coletivo do piloto e copiloto-acelerômetro;
- 5.14.2 Duplo comando;
- 5.14.3 Separador de partículas do motor;
- 5.14.4 Corta cabos inferior e superior;
- 5.14.5 Luzes *strobe light* no estabilizador horizontal e no ventre da aeronave;
- 5.14.6 Porta traseira esquerda deslizante;
- 5.14.7 Porta traseira direita deslizante;
- 5.14.8 trem de pouso com esquis, tipo alto com degraus alongados e sapatas de proteção alongadas;
- 5.14.9 Vigias superiores de cabine dos pilotos;
- 5.14.10 Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto e copiloto;
- 5.14.11 Extintor de incêndio portátil na cabine;
- 5.14.12 Kit primeiros socorros;
- 5.14.13 Painel alongado;
- 5.14.14 Pintura externa personalizada na cor cinza urano;
- 5.14.15 Indicador de portas bagageiros e passageiros fechadas, conforme aplicável.

5.15 EQUIPAMENTOS DE MISSÃO ESPECÍFICA

- 5.15.1 Gancho de carga, 750 Kg, parte fixa;
- 5.15.2 Farol de Busca SPECTROLAB SX 16, parte fixa;
- 5.15.3 Pontos de ancoragem específicos que permitam a instalação de cordas para realização de Rapel e mac Guire;
- 5.15.4 Kit transporte de passageiro VIP.

5.16 EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

- 5.16.1 Kit de amarração das pás (solo);
- 5.16.2 Fonte externa portátil níquel cádmio para acomodação no interior da aeronave;
- 5.16.3 Kit de lavagem do compressor de motor- turbomeca;
- 5.16.4 Kit de capas de proteção de painel e célula.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A indicação do gestor, fiscal técnico e setorial e seus substitutos caberá à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação da equipe de fiscalização.

6.7. Não será adotado o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN 05/2017-SLTI- MPOG, por se tratar de serviços com previsão de pagamento anual em cota única.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Getor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Não será adotado o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN 05/2017-SLTI- MPOG, por se tratar de serviços com previsão de pagamento anual em cota única.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado da assinatura do contrato e apresentação das apólices de seguro objeto deste Termo de Referência.

7.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa das apólices das Garantias cobertas a fim de verificar se estão de acordo com os serviços de seguro contratados, havendo divergência solicitará os ajustes necessários, que deverão ser feitos pela contratada em até 48 horas a partir da comunicação.

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO :

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **indireta com empreitada por preço global e como critério de julgamento o menor preço por item**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30 *A empresa deverá possuir Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e estar autorizada a prestar serviço de Seguro Aeronáutico, de acordo com ato normativo pertinente (**CIRCULAR nº 019, de 05 de Maio de 1971 que aprova “Normas de Seguros Aeronáuticos” e as respectivas Apólices, Proposta e Tarifa**), afim de atender a demanda da DFNSP.*

8.30.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.31 *Apresentação de comprovante de regularidade em pleno vigor junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.*

8.32 *Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço em condições semelhantes às exigidas neste Termo de Referência*

8.33 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

8.33.1 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.33.2 *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

8.33.3 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.33.4 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.33.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34 O prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico) deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega da Nota de Empenho à seguradora.

8.35 Conforme jurisprudência do TCU, não será admitida a intermediação de empresa corretora na contratação do seguro.

"É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)"

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 468.280,83

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 468.280,83 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos),

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o ano de 2024, conforme detalhamento abaixo

- Unidade Orçamentária: 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNNSP
- Unidade Gestora: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNNSP
- Ação Orçamentária: 2B00 - Atuação da Força Nacional de Segurança Pública.
- PO: 0002 - Manutenção das Atividades da Força Nacional
- Fonte: 1121000100
- PTRES: 233012
- PI: SP99O99CON4
- UGR: 200429 - Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP
- Naturezas de Despesa: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN RODRIGO NUNES MAIA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:08:14.

ROSELI RIZARDI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:27:06.

JAMES MATOS DUARTE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:21:22.

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:48:53.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 14:10:13.

CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 11:35:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Modelo de Proposta.pdf (119.38 KB)
- Anexo II - Anexo - MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (100.69 KB)

Anexo I - Anexo Modelo de Proposta.pdf



27573331



08106.000350/2024-85

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 204, anexo 1
Brasília – DF
CEP 70064-900.

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO		

CONFORME PARÂMETROS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SEGES/MPDG:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
1	Seguro aeronáutico acrescido do Aditivo A – Garantia CASCO, Aditivo B – Garantia RETA (classes 1, 2, 3 e 4) e indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes I, II, III e IV, estipuladas pela SUSEP, para Helicóptero Helibras, AS 350 B2, pertencente a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.	Ano	1	R\$
Valor total				R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

- Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Forma de pagamento: _____;
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
5. Os dados da nossa empresa são:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Referência: Processo nº 08106.000350/2024-85

SEI nº 27573331

**Anexo II - Anexo - MODELO DE DECLARACAO DE
VISTORIA.pdf**



27573343



08106.000350/2024-85

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro aeronáutico para a aeronave AS 350 B2 Matricula PS-HAM, fabricada pela Air Bus Helicopters, com vistas a atender às necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Declaramos que, nesta data, compareceu neste Hangar na cidade de _____, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa a aeronave objeto do serviço de seguro, tendo tomado conhecimento de todos os dados para prestação do respectivo serviço. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características e condições da aeronave AS 350 B2 Matricula PS-HAM, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

Local e data

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OU**B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro aeronáutico para a aeronave AS 350 B2 Matricula PS-HAM, fabricada pela Air Bus Helicopters, com vistas a atender às necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria na aeronave AS 350 B2 Matricula PS-HAM. Objeto do Pregão Eletrônico ____/_____, se responsabilizando por todas as conseqüências por este ato.

Local e data

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

[1] Modelo retirado do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca> Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Documento extraído do site em: 16/01/2024.

Referência: Processo nº 08106.000350/2024-85

SEI nº 27573343